

PROCESSO Nº 2026/20301/000001

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

OBJETO: Apoiar a eventos interinstitucionais e atividades de divulgação e popularização da ciência - tais como congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências e fóruns, entre outros eventos técnico-científicos similares - com abrangência Estadual/Regional, Nacional e Internacional.

PROJETO: I Congresso Internacional Interdisciplinar de Educação, Ciência e Inovação Social - Interfaces para a Transformação Comunitária. VALOR CONCEDIDO: R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

FONTE DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Gurupi - UnirG

SIGNATÁRIOS: GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - Vice Presidente Executivo da FAPT - respondendo interinamente pela FAPT - ATO Nº 1.634 - DSG DOE Nº 7.031

COORDENADOR DO PROJETO: MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAUJO.

IGEPREV

PORTARIA Nº 642/2026/GAPRE/IGEPREV

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Investimento do IGEPREV-TO, para o biênio 2026/2028.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos passou a integrar a estrutura técnico-administrativa do IGEPREV-TO, nos termos da Lei nº 3.698, de 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o objetivo de se buscar mecanismos transparentes e eficazes para assessoramento da gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins - RPPS-TO;

CONSIDERANDO a nota alcançada na obtenção da certificação para gestor de recursos e membro de comitê de investimentos, obrigatória para a assumpção desse encargo;

CONSIDERANDO a atribuição conferida pelo §5º do art. 5º da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Investimento do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, para o biênio 2026/2028, terá a seguinte composição:

I. Odirce Soares do Nascimento- Assistente Administrativo - Certificação RPPS - Nível Avançado;

II. Elenora Antônia de Carvalho - Assistente Administrativo - Certificação RPPS - Nível Básico;

III. Vítório Raimundo de Passos Neto- Assistente Administrativo - Certificação RPPS - Nível Básico;

IV. Wanderson Gomes Sousa - Assistente Administrativo - Certificação RPPS - Nível Básico;

V. Talysson Bispo Marinho - Gerente de Contencioso Judicial e de Precatórios - Certificação RPPS - Nível Básico.

§1º A Coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inc. I deste artigo.

§2º Para os períodos de afastamento legal de qualquer dos membros deverá ser indicado um membro substituto para atuar no respectivo período.

§3º A substituição de que trata o parágrafo anterior, só poderá ser exercida por servidor comprovadamente certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal para a 57ª Reunião Extraordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 10 de abril de 2026, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO
Presidente do Conselho Fiscal

NATURATINS

PORTARIA CONJUNTA NATURATINS/SEMARH Nº 002, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui os procedimentos para arrecadação e o calendário de pagamento dos valores referentes à cobrança da taxa pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrita no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 02, Lote 03, Centro, Palmas/TO, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Presidente CLEDSON DA ROCHA LIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 3.425 - NM, publicado no DOE. nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025, E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N, CEP: 77.001-020, em Palmas -TO, neste ato representado pelo Senhor Secretário MARCELLO DE LIMA LELIS no uso das atribuições que lhes são conferidas através Ato de Nomeação nº 3.157- NM, DOE 6.955, de 06 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui a cobrança pelo uso da água como instrumento de gestão;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.604, de 21 de março de 2023, que regulamenta a cobrança do valor pelo uso dos recursos hídricos mediante outorga na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH-Formoso nº 01, de 7 de março de 2025, que estabelece os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso;

CONSIDERANDO a Resolução CERH/TO nº 160, de 31 de março de 2025, que aprova os valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado na referida bacia definidos pela Deliberação do Comitê de Bacia;

CONSIDERANDO a Portaria NATURATINS nº 14/2026, que define os critérios para obrigatoriedade da medição e do automonitoramento do uso da água e institui a Declaração de Uso dos Recursos Hídricos - DURH;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico PARECER/SPI nº 251/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, que reconhece a competência da NATURATINS para arrecadar e operacionalizar a cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio Formoso, até a criação da respectiva Agência de Bacia, e determina a destinação dos valores ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0001070-72.2016.8.27.2715, que determinou, como obrigação de fazer imposta ao Estado do Tocantins e ao Naturatins, a implementação integral dos instrumentos de gestão previstos na legislação, incluindo o instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos, para garantir a sustentabilidade, a transparência, o equilíbrio entre disponibilidade e demanda e a efetividade da política pública de recursos hídricos na bacia.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui os procedimentos administrativos para arrecadação, classificação de usuários e pagamento dos valores devidos a título de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, conforme os mecanismos aprovados pela Deliberação CBH-Formoso nº 01, de 7 de março de 2025 e homologados pela Resolução CERH/TO nº 160/2025.

Art. 2º A arrecadação será operacionalizada pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, responsável por:

I - emissão das guias de cobrança (DARE) por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM;

II - notificar o usuário, por meio do (SIGAM) sobre a cobrança com o boleto em anexo para pagamento;

III - acompanhar e registrar a quitação dos pagamentos;

IV - verificar a conformidade entre o uso e o valor cobrado, conforme dados de outorga e monitoramento;

V - encaminhar anualmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH relatório detalhado dos valores arrecadados, para fins de controle, gestão e execução orçamentária no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, na qualidade de órgão gestor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO:

I - acompanhar, controlar e consolidar as receitas arrecadadas a título de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Formoso;

II - proceder à gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos ingressados no FERH/TO;

III - garantir a aplicação dos recursos arrecadados conforme as prioridades aprovadas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBH-Formoso e homologadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO;

IV - adotar medidas para assegurar a transparência na aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 4º Os usuários sujeitos à cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Formoso serão classificados nos seguintes grupos:

I - Usuários que transmitem dados por telemetria, em conformidade com a Portaria NATURATINS nº 14/2026, cujas captações são monitoradas em tempo real pelo sistema remoto de monitoramento de uso da água.

II - Usuários que não transmitem dados por telemetria, cuja medição ou acompanhamento não se encontra integrado ao sistema de monitoramento remoto.

§1º Os usuários enquadrados no disposto no inciso I deste artigo, serão cobrados com base nos volumes efetivamente captados, apurados automaticamente pelo sistema de monitoramento remoto, sem necessidade de análise técnica complementar.

§2º Os usuários do inciso II serão cobrados com base nas informações declaradas na Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DURH ou, na ausência ou inconsistência desta, com base no volume outorgado.

Art. 5º O pagamento dos valores devidos a título de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso será realizado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, a ser emitido pelo NATURATINS, com fundamento no enquadramento do usuário nos grupos definidos no art. 4º desta Portaria.

§1º O NATURATINS emitirá o DARE eletrônico por meio do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM e notificará o usuário quanto à cobrança, encaminhando o documento para pagamento.

§2º Após o pagamento, o usuário deverá protocolar no SIGAM o comprovante de quitação, o qual será analisado e anexado ao respectivo processo de outorga pelo NATURATINS, para fins de registro e controle de conformidade.

Art. 6º O processo anual de arrecadação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Formoso obedecerá ao cronograma anual estabelecido no Anexo I desta Portaria, o qual constitui o calendário oficial de arrecadação e aplica-se integralmente aos exercícios subsequentes.

Parágrafo único: Excepcionalmente, para o exercício de 2025, a arrecadação observará calendário específico, a ser divulgado no site eletrônico do Naturatins.

Art. 7º Os usuários cuja cobrança anual pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Formoso resulte em valor superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) poderão requerer o parcelamento do débito.

§1º A primeira parcela deverá ser quitada na data da assinatura ou aceite eletrônico do termo de parcelamento, condição indispensável para sua efetivação.

§2º O parcelamento poderá ser concedido em até 05 (Cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento até o dia 30 de cada mês, a partir da segunda parcela.

§3º O pedido de parcelamento deverá ser protocolado no Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM

§4º O deferimento do parcelamento ficará condicionado:

I - à regularidade do usuário no cadastro do NATURATINS;

II - à inexistência de débitos anteriores referentes ao uso de recursos hídricos não negociados;

III - ao reconhecimento integral do débito e anuência com as condições de parcelamento previstas nesta Portaria.

§5º O atraso ou inadimplência de duas parcelas consecutivas ou alternadas acarretará o cancelamento automático do parcelamento, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente e aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Suspensão da Outorga de Recursos hídricos até a regularização do débito remanescente;

II - Será emitido um (DARE) único do saldo remanescente com o vencimento para o dia 30 do mês subsequente.

§6º O parcelamento não suspende a aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento de obrigações acessórias vinculadas à outorga ou ao monitoramento do uso de recursos hídricos.

Art. 8º Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão integralmente destinados ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO, cuja gestão compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, nos termos da Lei nº 2.089/2009, observadas as prioridades aprovadas pelo CBH-Formoso e homologadas pelo CERH/TO.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à arrecadação, ao controle das receitas e à aplicação dos recursos decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos serão deliberados conjuntamente pelo NATURATINS e pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, no âmbito de suas respectivas competências legais.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretario de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

ANEXO I

CRONOGRAMA ANUAL DE EXECUÇÃO
DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Consolidação dos dados e envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DURH ao Naturatins	01/01 a 31/03
2	Cálculo dos valores devidos, com base nos critérios definidos no art. 3º	01/04 a 30/04
3	Divulgação dos valores apurados e notificação dos usuários quanto aos débitos referentes ao exercício anterior e envio dos DARES ao usuário	01/05 a 15/05
4	Solicitação de parcelamento do DARE ou contestação de valores	16/05 a 31/05
5	Pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), parcelado	16/05 a 31/10
6	Registro da quitação dos pagamentos e apuração da inadimplência	01/11 a 30/11
7	Notificação dos usuários inadimplentes.	01/12 a 31/12

**PORTARIA Nº 73/2026/NATURATINS/GABIN,
DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 3.425- - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais.

RESOLVE,

ANULAR a Portaria Naturatins nº 285, de 05 de dezembro de 2025 publicado no Diário Oficial nº 6.957, de 09 de dezembro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 74/2026/NATURATINS/GABIN,
DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 3.425 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rubson Lucio da Silva	12057452	Motorista	Diretoria Regional de Araguaína
Magno Reis de Araujo	970235	Motorista	Diretoria Regional de Araguaína

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 75/2026/NATURATINS/GABIN,
DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 3.425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, na caput de seu artigo 37 disciplina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, e que, com esses atos garantirá a sociedade a aplicabilidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, princípios estes verdadeiros pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o NATURATINS formalizou o Contrato nº 292/2026, com a empresa VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.644.643/0001-04, parte integrante dos autos do processo administrativo nº 2025/40310/000670;

CONSIDERANDO que a presente contratação é necessária, pois o serviço de telefonia fixa é indispensável para a Administração, visto que, suprema a necessidade permanente de comunicação entre os membros da Administração, e destes com o público externo em geral;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Gestor de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

GESTOR	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Patricio Dias Fernandes Mat. Func. 883340-4	Janeth Alves Bernardes Portilho Mat. Func.580792-6	2025/40310/000670	CONT. Nº 292/2026 VIRTUS TECNOLOGIA LTDA 19.644.643/0001-04	Contratação de serviços de telefonia fixa para atender a comunicação entre os membros da Administração, e destes com o público externo em geral

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

III - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

IV - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

V - Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Art. 3º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal Administrativo e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Brenno Pereira Novais Mat. Func. 12009245-2	Elinne Lemos Torres Araujo Mat. Func.11859695-4	2025/40310/000670	CONT. Nº 292/2026 VIRTUS TECNOLOGIA LTDA 19.644.643/0001-04	Contratação de serviços de telefonia fixa para atender a comunicação entre os membros da Administração, e destes com o público externo em geral

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;